



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ
GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES
PÚBLICAS
NÚCLEO DE PREPARAÇÃO**



PROCESSO:

FOLHA:

RÚBRICA:

TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA

()PMTM (X)SOCIAL ()SAÚDE ()EDUCAÇÃO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de link comercial dedicado de internet Banda Larga em atendimento ao setor público com velocidade de **500 Mbps**, para utilização na Secretaria Municipal de Assistência Social e seus setores, por um período de 12 meses.

2. Especificação do produto/quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Plano de serviço de banda larga de alta velocidade em atendimento ao Setor Público, oferecido por meio de fibra óptica com velocidade de 500 Mbps , consumo ilimitado, IP fixo válido ou IP dinâmico válido, incluindo equipamento que disponibilize o sinal de Wi-Fi (roteador, swich, modem, Terminal de Rede Óptica, etc) para acesso, com sua respectiva instalação e habilitação.	Serviço	12

3. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE

(art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

- 3.1. Vigência Contratual (arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21): **12 (doze) meses**, a partir da assinatura contratual.
- 3.2. Prorrogação do Contrato: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitidos a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
 - b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
 - d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
 - e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 3.4. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 3.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 3.6. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 3.7. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.
- 3.8. Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21):
- a) Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta.
 - b) Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
 - c) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação de empresa especializada em serviços de integrados na internet destina-se a atender Secretaria Municipal de Assistência Social e seus setores em virtude do cumprimento a Lei Federal 12.527/2011, na acessibilidade e transparéncia, com o fim de garantir o acesso às informações do setor público municipal, com uso exclusivo na internet, garantindo total publicidade aos atos realizados pela administração indireta municipal.

NÚCLEO DE PREPARAÇÃO



Praça Waldemar Magalhães, s/nº - Centro – Trajano de Moraes – RJ.
Página 1 de 6



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ
GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES
PÚBLICAS
NÚCLEO DE PREPARAÇÃO**



PROCESSO:

FOLHA:

RÚBRICA:

TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA

()PMTM (X)SOCIAL ()SAÚDE ()EDUCAÇÃO

O acesso à rede mundial de computadores (internet) é imprescindível para o desenvolvimento das atividades diárias deste órgão, tendo em vista que há necessidade de alimentação de sistema da administração pública, tais como operações de pagamento, divulgação dos atos administrativos,

4.2. Interesse Público: O acesso à rede mundial de computadores (internet) é imprescindível para o desenvolvimento das atividades diárias deste órgão, tendo em vista que há necessidade de alimentação de sistema da administração pública, tais como operações de pagamento, divulgação dos atos administrativos, prestação de contas junto aos tribunais, comunicação interna e externa com outras instituições e empresas.

4.3. Justificativa do Quantitativo solicitado: Informações baseadas na prestação de serviço dos anos anteriores, confirmando assim, a necessidade de ter uma empresa realizando esse tipo de serviço durante 12 (doze) meses.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

5.1. Conforme elementos constantes no art. 18, § 1º da Lei 14.133/2021:

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de estudo técnico preliminar.

Contudo, mesmo com a ausência do ETP, fazem-se necessárias informações mínimas para contratação e cumprimentos dos dispositivos legais constantes no art. 72, da Lei nº 14.133, de 2021, capazes de maximizar o interesse público e a devida segurança jurídica, os quais veremos a seguir neste Termo de Referência.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

6.1. A solução proposta consiste na prestação de serviço de internet de banda larga com conexão via fibra óptica. O serviço deverá oferecer uma largura de banda de **500 Mbps** simétrico, o que significa que a velocidade de upload e download são iguais, para garantir rapidez no envio de arquivos aos órgãos reguladores, quando necessário.

6.2. A conexão será feita através de fibra óptica, uma tecnologia que permite uma transmissão de dados mais rápida e estável do que outras tecnologias de conexão à internet. Além disso, a solução incluirá um roteador em comodato, que será fornecido pela empresa contratada e permitirá que os usuários conectem seus dispositivos à rede sem fio de maneira fácil e segura.

6.3. A solução proposta atende às necessidades em relação à conexão à internet, oferecendo uma solução de alta qualidade e confiabilidade por um preço justo. A utilização da fibra óptica como meio de transmissão garante uma conexão rápida e estável, enquanto o roteador em comodato oferece comodidade e segurança para os usuários. A duração da contratação é de 12 (doze) meses.

6.4. As despesas de execução da garantia de serviços aqui citada deverão ser por conta da contratada, sem qualquer ônus para a contratante.

6.5. Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/21): Não será exigida.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

7.1. Qualificação Técnica (conforme art. 67, Lei 14.133/2021): será exigido.

7.2. Apresentação de documentos juntamente à proposta de preços:

I – Cópia do Contrato Social;

II – Cópia do RG e CPF do Sócio Administrador;

III – CNPJ válido;

IV – Inscrição Estadual válido, quando houver;

V – Alvará de licença para funcionamento válido;

VI – Certidão Negativa de Débitos das Contribuições Previdenciárias, Tributos Federais e Dívida Ativa da União em

NÚCLEO DE PREPARAÇÃO



Praça Waldemar Magalhães, s/nº - Centro – Trajano de Moraes – RJ.

Página 2 de 6



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ
GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES
PÚBLICAS
NÚCLEO DE PREPARAÇÃO**



PROCESSO:

FOLHA:

RÚBRICA:

TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA

()PMTM (X)SOCIAL ()SAÚDE ()EDUCAÇÃO

período de validade;

VII – Certidão Negativa de Débitos com o FGTS em período de validade;

VIII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas em período de validade.

IX – Comprovantes de pagamentos de FGTS, INSS e IRRF, quando solicitado.

X - Permissão para compartilhamento de postes no município de Trajano de Moraes, aprovada junto à Enel. A critério de aferição do documento, o agente de contratação poderá solicitar comprovantes complementares para verificar a veracidade da permissão.

XI - Comprovante de Licença - SCM - Serviço de Comunicação Multimídia aprovado Junto a Anatel, em nome da empresa contratada; (Não será aceito contrato de SVA);

XII – Demais documentos serão solicitados posteriormente pelo Agente de Contratação.

7.3. Vistoria Prévia (observado os § 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/2021): Não será exigido.

7.4. A apresentação de amostra e/ou demonstração dos (observado o § 3º do art. 17, Lei 14.133/2021): Não será exigido.

8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

(art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

8.1. O prazo de execução dos serviços é de forma IMEDIATA, após o recebimento do Empenho pela empresa selecionada.

8.2. O link de acesso não poderá possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24 horas por dia, 07 dias por semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço;

8.3. A prestação do serviço deverá ser realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social e seus setores. Importante ressaltar que o atendimento será de um ponto de link de internet para cada unidade descrita, conforme abaixo:

Secretaria de Assistência Social
Cras Trajano de Moraes
Cras Visconde de Imbé
Conselho Tutelar
Creas
Casa da Criança
Sala dos Conselhos
Sala das oficinas profissionalizantes

8.4. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado assinado pelas partes, em até 03 (três) dias.

8.5. O objeto do contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado assinado pelas partes que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.

8.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Contrato, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (base legal art. 140, § 1º).

NÚCLEO DE PREPARAÇÃO





**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ
GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES
PÚBLICAS
NÚCLEO DE PREPARAÇÃO**



PROCESSO:

FOLHA:

RÚBRICA:

TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA

()PMTM (X)SOCIAL ()SAÚDE ()EDUCAÇÃO

8.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato (conforme art. 140, § 2º).

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021.

9.3. A execução do contrato deverá produzir seus efeitos a partir de sua assinatura do instrumento contratual, obedecendo aos critérios estabelecidos nesse termo de referência.

9.4. A forma de execução dos serviços será realizada conforme os itens 7.2 e 7.3 deste termo.

9.5. A contratada deverá disponibilizar um técnico com contato de email e telefone para atendimento de sobreaviso, para que além do atendimento de acordo com o cronograma, estar disponível para eventuais solicitações emergenciais.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

10.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. Ficam indicados como futuro fiscal (ou comissão de fiscalização, se for o caso) e futuro gestor do contrato, os seguintes servidores (se for o caso): Fiscal do futuro contrato: Vanda Schuchmann / Matrícula: 3947 / Gestor do futuro Contrato: Vanda Schuchmann / Matrícula: 3947

11. DOS CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

11.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do art. 141 da Lei 14.133/2021.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

11.3. Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos e direcionados ao Fundo Municipal de Assistência Social - CNPJ nº 14.661.702/0001-20, endereço Rua Dr. José de Moraes, s/nº – Centro – Trajano de Moraes/RJ.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021)

12.1. A aquisição do objeto/a prestação dos serviços está fundamentada nos pressupostos do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021)

13.1. Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para prestação dos serviços, tomando-se por base os preços praticados no mercado, inclusive despesas com alimentação, encargos, (hospedagem se necessário), transportes dos profissionais, combustível, montagem e desmontagem dos equipamentos, despesas

NÚCLEO DE PREPARAÇÃO



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ
GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES
PÚBLICAS
NÚCLEO DE PREPARAÇÃO**



PROCESSO:

FOLHA:

RÚBRICA:

TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA

()PMTM (X)SOCIAL ()SAÚDE ()EDUCAÇÃO

com pessoal contratado, bem como os encargos fiscais.

13.2. A contratada deverá prestar os serviços, em tempo hábil necessário e suficiente, de maneira que não venha intervir no andamento cronológico das atividades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Trajano de Moraes.

13.3. O setor, através dos responsáveis pela fiscalização aceitará provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material/serviços com as especificações.

13.4. Aceitará definitivamente os materiais/serviços, após a verificação da qualidade e quantidade do material/serviço e consequentemente aceitação.

13.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais e/ou serviços entregues ou executados fora da especificação deste Termo de Referência.

13.6. Providenciar a **aceitação provisória** do objeto deste Termo de Referência, em até **10 (dez) dias corridos**, contados da data do recebimento, pela administração pública, da comunicação do adjudicatário, informando o término ou conclusão do objeto, podendo ser dispensado nos termos do artigo 74 da Lei Federal 8.666/93.

13.7. Providenciar a **aceitação definitiva** do objeto deste Termo de Referência, em até **15 (quinze) dias corridos**, contados da data da aceitação provisória emitida pelo Prev-Trajano, através de seus responsáveis devidamente designados para esta finalidade.

13.8. O fornecedor terá que assinar contrato com o município ou outro instrumento hábil aplicável, no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de sua assinatura.

13.9. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às suas dependências, quando aplicável, relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência;

13.10. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e/ou serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

13.11. Sustar, no todo ou em parte, a execução do fornecimento do bem, sempre que a medida for considerada necessária;

13.12. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos nesse termo.

13.13. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

13.14. **A contratada se obriga a disponibilizar para a Secretaria Municipal de Saúde, profissional qualificado e capacitado para executar os serviços contratados.**

13.15. A contratada se obriga a manter uma equipe técnica, para realização dos serviços ora contratados.

13.16. A Contratada deverá apresentar proposta que não deverá ter validade inferior a 60 (sessenta) dias, que serão contados a partir da data de sua apresentação.

13.17. A contratada se obriga a assinar contrato com a secretaria Municipal de Assistência Social, cumprindo todas as solicitações do Instituto em todas as condições descritas neste termo de referência.

NÚCLEO DE PREPARAÇÃO



Praça Waldemar Magalhães, s/nº - Centro – Trajano de Moraes – RJ.

Página 5 de 6



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ
GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES
PÚBLICAS
NÚCLEO DE PREPARAÇÃO**



PROCESSO:

FOLHA:

RÚBRICA:

TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA

()PMTM (X)SOCIAL ()SAÚDE ()EDUCAÇÃO

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

14.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).**

ARQUIVO - 03 PLANILHA DE ESTIMATIVA DE PREÇOS PRÉ APURADA PELO NPUCLERO DE COMPRAS EM ANEXO.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

15.1. A(s) dotação (ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é (são):

SECRETARIA	FUNÇÃO	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO
Secretaria Municipal de Assistência Social	19010812200332009	33903000	17040000
	19010812200332060	33903000	17040000
	19010824400412072	33903000	16610000
	19010824400402074	33903000	16610000

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Não há disposições gerais.

17. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA

17.1. Compõe como Anexos a este TR os seguintes documentos

ANEXO I – Estimativa de Preço

ANEXO II – Unidades a serem atendidas

ANEXO III – Rota das Unidades a serem atendidas

Trajano de Moraes, 07 de fevereiro de 2025.

Marcelo Dias Pinheiro
Mat: 4428

Renato Martins Bueno
Mat: 4412

De acordo com Termo de Referência.

Giovanna Lima
Secretaria Municipal de Assistência Social

Núcleo de
preparação

NÚCLEO DE PREPARAÇÃO



Praça Waldemar Magalhães, s/nº - Centro – Trajano de Moraes – RJ.

Página 6 de 6